



CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Nº 001/2018/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DO ITAQUI - OGMO, PARA A CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE UM PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM 983,98 M² (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS VÍRGULA NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS) A SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO OPERACIONAL NO PORTO DO ITAQUI.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e do outro lado o, **ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DO ITAQUI - OGMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.075.411/0001-09, com sede na Rua dos Manacás, qd 07, casa 12- Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de São Luís/MA, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Sra. **Ana Claudia Rodrigues Barbosa**, inscrito no CPF nº 418.049.883-91 e RG nº 944718 SEJUSP/MA, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si, ajustado o presente **Contrato de Cessão de Uso Não Onerosa**, cuja lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0601/2017 –EMAP, de 24.04.2017 que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

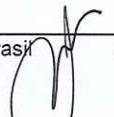
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a cessão de uso não onerosa de um prédio administrativo com 983,98 m² (novecentos e oitenta e três vírgula noventa e oito metros quadrados) a ser utilizado como ponto de apoio operacional do OGMO no porto do Itaqui.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração da cessão de uso não onerosa somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO



142-





Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a legislação complementar, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, bem como as condições apresentadas no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

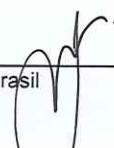
O prazo da cessão de uso não onerosa será de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data de ocupação expressa do objeto deste Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) fixar e manter em local visível placa alusiva à entidade;
- b) observar e cumprir o regulamento de exploração do porto, as instruções, ordens e avisos expedidos pela CEDENTE no que tange a execução da presente Cessão de Uso e utilização da área e instalações;
- c) assumir a responsabilidade da administração da área e instalações objeto deste Termo, sendo seu o ônus pelo custeio de todos os recursos materiais e humanos, água e esgoto, força e luz, limpeza, conservação e vigilância da área;
- d) assumir o ônus das taxas e dos impostos municipais, estaduais e federais, pagando-os, pontualmente, inclusive as contribuições incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades objeto desta Cessão de Uso Não Onerosa;
- e) obter as licenças e permissões que condicionam o início da execução de obras, fornecendo à CEDENTE, cópia dos documentos;
- f) adotar medidas necessárias e ações adequadas para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causados em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações do setor.
- g) zelar para que os serviços se desenvolvam com segurança e respeito ao meio ambiente;
- h) executar os serviços constantes do objeto em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes nas NRs e com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO e normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, com o respectivo planejamento e todos os procedimentos internos inerentes às atividades específicas a serem executadas;





i) fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão o objeto deste Termo de Referência.

j) responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido na Lei nº 9579/12, Art. 87, inciso I, II e III;

l) apresentar gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na Lei 9579/12, Art. 86, ao qual lhe compete: Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

m) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, conforme Lei 9.579/12, Art. 86, inciso III, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

n) comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

o) a CESSIONÁRIA fica obrigada a afastar dos serviços da utilização do objeto do presente contrato, e a não reloitar na mencionada área, qualquer empregado seu, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo com tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para CEDENTE;

p) as avarias provocadas nas instalações serão resarcidas mediante restauração do dano, pela CESSIONÁRIA, dentro do prazo estabelecido pela CEDENTE.

q) a CESSIONÁRIA se obriga na condução das suas operações, ao rigoroso cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente as referentes a acidentes de trabalho.

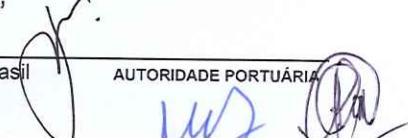
r) A CESSIONÁRIA, conforme acordado, realizará às suas espessas, a limpeza e manutenção da área aqui tratada, sem ônus à CEDENTE.

s) os investimentos vinculados ao contrato de cessão de uso não onerosa deverão correr exclusivamente às expensas da cessionária, com anuênciia prévia da Administração do Porto, sem direito a qualquer indenização.

II - DA EMAP:

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Prestar à CESSIONÁRIA todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários acerca do objeto deste contrato;



- c) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste contrato;
- d) Realizar, quando houver orçamento disponível, as obras necessárias para a execução do sistema de esgoto sanitário através da construção da Estação de Tratamento de Esgoto Compacta – ETE, conforme memorial descritivo hidrossanitário constante no processo administrativo nº 0601/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução de seus serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A cessão onerosa da área objeto deste Contrato será fiscalizada pelo Sr. **Carlos Gustavo Ribeiro Souto Santos, Coordenador de Contratos de Fiscalização – CCOFI**, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sra. Nathalia Dutra de Freiras, Assessora Administrativa da Gerência de Contratos e Arrendamentos em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
- b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
- c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato;
- d) atraso injustificado no início da ocupação da área cedida;
- e) se a EMAP necessitar da área para outra finalidade, com notificação prévia de 30 dias;
- f) Demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo resarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não será permitido à CONTRATADA sublocar ou emprestar a área e as instalações, no todo ou em parte, ou ceder direitos e obrigações derivados do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA ÁREA

Decorrido o prazo de vigência, ou rescindido o Contrato de pleno direito, ou por interesse da EMAP, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirar-se do local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVERSÃO

No término do Contrato ou na rescisão do mesmo, os bens aplicados na área pela CONTRATADA, as benfeitorias úteis e necessárias reverterão ao patrimônio da União Federal,





E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 01 de março de 2018.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Jailson Macedo Feitosa Luz
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da
EMAP

Ana Cláudia Rodrigues Barbosa
Diretora Executiva do OGMO

TESTEMUNHAS:

Pela EMAP

Hibernon Marinho A. de Andrade Filho
Assessor da Gerência de Contratos
e Arrendamentos
EMAP

RG nº: 10050492001-4

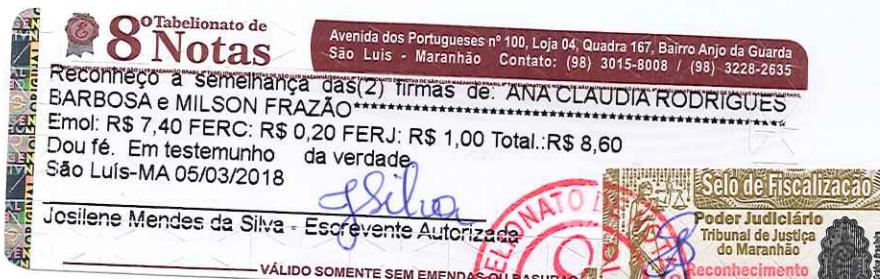
CPF nº: 004.540.703-73

Pela CONTRATADA

Milson Frazão Reg. 0001
OGMO - ITAQUI
Coord. Adm./ Fin.

RG nº: 361912558/MA

CPF nº: 124764803-63




**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20171036**

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20171036, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Serviços de confecção de impressos padronizados (Capa e contracapa de prontuário médico, Pastas com Orelhas e Janela e Bolso, Pastas Janela e Bolso. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 2282018, até o dia 26/03/2018, às 23h59min (Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza-CE, 9 de março de 2018.
ANTÔNIO MARIA SARAIVA CORREIA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180104**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180104 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1042018, até o dia 26/03/2018, às 23h59min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza-CE, 9 de março de 2018.
OSIRIS DE CASTRO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 20170005**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DE LIMOEIRO DO NORTE E DE MORADA NOVA.

A Secretaria da Casa Civil torna público que a Comissão Especial de Licitação 04 - CEL 04, no uso de suas atribuições legais, corrige o Aviso de Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado - Série 3, Ano X, Nº 046, Página 14, datado do dia 08/03/2018 e no Diário Oficial da União - Seção 3, Nº 046, Página 164, datado de 08/03/2018, da forma que segue: Onde se lê: "... (iii) O preço avaliado sem os impostos foi o que segue: 1. ARCHITECTUS SS - R\$ 601.858,93 (seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)." Leia-se "... (iii) O preço avaliado sem os impostos foi o que segue: 1. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA - R\$ 601.858,93 (seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)." Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido aviso publicado em 08/03/2018.

Fortaleza-CE, 9 de março de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO PEROBA GRANGEIRO
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria do Estado da Educação, Cultura e Esporte com sede na Avenida Anhanguera, Qd. R-1, Lt. 26, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 23/2018; Processo nº 2018.0000.600.8272. Abertura: 27 de março de 2018, às 09:30hs; Tipo da Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, com café da manhã, para a equipe de trabalho dos Jogos Abertos de Goiás (JAG) 2018, conforme especificações do edital e seus anexos. Fone: 223. Valor total estimado: R\$ 468.000,00. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO através do Gerente de Licitações, Contratos e Convênios, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO, situada à Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
029/2018	201700010016781	Registro de preço para eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares destinados às unidades USE's - Unidades de Saúde de Especialidade e demais órgãos interessados. Tipo: Menor Preço por Item. Valor Total Estimado: R\$ 1.048.956,58.	27/03/2018 às 14h00min
030/2018	201700010018056	Registro de preço para eventuais aquisições de produtos para terapia nutricional oral e enteral, sendo elas: Isosource 1.5, Trophic 1.5, Modulen e Molíco ou genéricos, destinados à atender Mandados de Segurança impreterados em desfavor desta Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), e demais órgãos interessados . Tipo: Menor Preço por Item. Valor Total Estimado: R\$ 376.245,30 .	28/03/2018 às 14h00min
032/2018	201700010010788	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares do tipo Incubadora Neonatal com Balança e Berço Aquecido, para atender as demandas do Hospital Materno Infantil-HMI/SES-GO. Tipo: Menor Preço por Item. Valor Total Estimado: R\$ 902.956,50. <i>Dotação Orçamentária: 2018.28.50.10.302.1028.2137.04. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.07. Fonte do Recurso: 224.</i>	28/03/2018 às 09h00m

Goiânia-GO, 12 de março de 2018.

JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E JUSTIÇA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017

Processo: 201700016000981. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Caravan Exportação & Importação do Brasil Ltda-EPP, CNPJ: 11.669.218/0001-50. Objeto: Máscara facial de proteção das vias respiratórias contra ação de gases. Vigência: 12 meses, improrrogáveis, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrito. Recurso: 224/União. Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data/Outorga: 22/12/17.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031300136

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Nº 001/2018/00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO: 0601/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2018/00, DE 01.03.2018. CEDENTE: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP CNPJ CEDENTE: 03.650.060/0001-48. REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE: Eduardo de Carvalho Lago Filho - Presidente. CPF DO REPRESENTANTE: 013.769.717-12. ARRENDATÁRIA: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DO ITAQUI - OGMO CNPJ DA ARRENDATÁRIA: 01.075.411/0001-09. REPRESENTANTE DA ARRENDATÁRIA: Ana Claudia Rodrigues Barbosa. CPF DA REPRESENTANTE DA ARRENDATÁRIA:

418.049.833-91. OBJETO DO CONTRATO: O objeto é um prédio administrativo com 983,98 m² (novecentos e oitenta e três vírgula noventa e oito metros quadrados) a ser utilizado como ponto de apoio operacional do OGMO no Porto do Itaqui. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01.03.2018. SÃO LUIS (MA), 08 de março de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º

Processo n.º 74/2018-CAEMA: CONTRATO N.º 074/2014-PRJ; Aditivo 4º; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (M.F) n.º 06.241.757/0001-50; neste ato representado por seus Diretores: Engº CARLOS ROGERIO SANTOS ARAUJO, Presidente, C.I. nº 161.672, CONFE/CREA-MA n.º 11361769-37, CPF n.º 044.257.663-37 e o Diretor de Engenharia e Meio Ambiente Dr. Engº JOÃO JOSE Barbosa. CPF DA REPRESENTANTE DA ARRENDATÁRIA:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.